



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**DECRETO N.º 768/2014**

Libera os encargos previstos na Lei Municipal nº 2.014, de 16/12/92.

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 7743/2014 e o contido no Parecer Jurídico n.º 027/2014 do Procurador Geral do Município

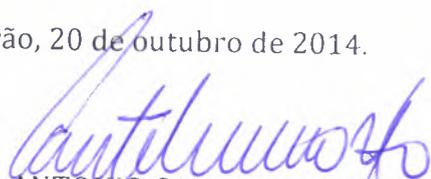
**DECRETA**

Art. 1º - Ficam liberados os encargos estabelecidos nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 2.014, de 16/12/92, relativamente ao lote urbano n.º 06, da Quadra nº 395, com área de 866,25 m<sup>2</sup>, matriculado sob o n.º 14.976, junto ao Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão, tendo em vista o cumprimento dos mesmos pela beneficiária.

Art. 2º - Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis competente a proceder as anotações devidas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2014.

  
ANTONIO CANTELMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUIZ RAMME  
ASSESSOR JURÍDICO